TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação consiste na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 145/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, referente ao **Processo nº 070226/2025**, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI**, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico de Piranga/MG, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362913905	Veículo Sedan, 4 portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero km, combustível flex, capacidade 5 lugares, , ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), transmissão manual ou automática, , direção elétrica, airbags frontais e laterais, freio ABS com com sistema distribuição eletrônica de frenagem, sistema de controle de estabilidade , apoios de cabeça, barra de proteção nas portas, cintos de segurança retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, som/rádio/antena, potência mínima não inferior a 100 CV (com tolerância de 2% a menor), rodas aro mínimo 15", porta malas de no mínimo 400 litros (com tolerância de 10% a menor), entre eixos 2.550MM, , tanque de combustível: 48 litros ou mais, e demais equipamentos obrigatórios por lei e de acordo com o CTB Marca: Volkswagen. Modelo: Virtus Sense. Lote 3 da Ata de Registro de Preços nº 145/2025.	Unidade	1	110.000,00	110.000,00

1.2. O valor previsto para a presente contratação corresponde à adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2025, para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, pelo valor unitário de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme quantitativo, especificações técnicas e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, conforme o item 1.4 do Termo de Referência do edital de origem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2025 justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico de Piranga/MG, mediante a aquisição de veículo para apoio às atividades administrativas e operacionais do Município.

2.2. A disponibilização de veículo automotor mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de deslocamento no exercício das atribuições da Secretaria, contribuindo para a realização de vistorias, acompanhamentos de obras e serviços públicos, deslocamentos técnicos e demais atividades inerentes à gestão da infraestrutura municipal.

2.3. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, apresenta-se como alternativa para o atendimento da necessidade identificada, possibilitando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, conforme especificações técnicas, quantitativo e valor estabelecidos na respectiva Ata. A necessidade foi inicialmente instruída para licitação própria, tendo o Setor de Compras identificado a ata durante a pesquisa de preços. Piranga integra o CIMVALPI como Município consorciado e utilizará esta ata na condição de não participante, observadas as autorizações já obtidas e a justificativa específica de vantajosidade da Secretaria.

2.4. A aquisição do veículo contribuirá para o suporte às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, proporcionando melhores condições de mobilidade, apoio aos serviços desenvolvidos e atendimento às demandas administrativas e operacionais do Município.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2025, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de

Piranga/MG, contemplando as condições necessárias ao adequado fornecimento, recebimento e utilização do veículo.

3.2. A solução contempla o fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas, acessórios, componentes e demais características estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 145/2025 e nos documentos que integram a contratação, de modo a possibilitar sua utilização nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico.

3.3. A aquisição do veículo permitirá ao Município dispor de melhores condições de mobilidade para o atendimento das demandas da Secretaria, contribuindo para a realização de deslocamentos técnicos, vistorias, acompanhamento de obras e serviços públicos e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal.

3.4. Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de utilização, conservação, manutenção, garantia e assistência técnica estabelecidas pelo fabricante, pela Ata de Registro de Preços e pelo respectivo instrumento contratual, de forma a assegurar a adequada conservação e o pleno funcionamento do veículo.

3.5. A solução considera, portanto, não apenas a aquisição do veículo, mas também sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento e sua utilização nas atividades da Administração Municipal, buscando garantir maior eficiência no atendimento das demandas públicas e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no fornecimento do veículo automotor tipo sedan, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, especialmente aquelas relacionadas à eficiência energética, às emissões de poluentes e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente decorrentes de manutenção, reparos ou substituição de componentes, observadas as especificações do fabricante, a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 145/2025.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto e as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 145/2025.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria prévia para participação na contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujas especificações técnicas encontram-se definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 145/2025**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto decorrerá da formalização de contrato oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2025, para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG.

5.2. O veículo deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais itens exigidos nas especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 145/2025 e nos documentos que integram a contratação. Deverá acompanhar o veículo a nota fiscal em nome do Município, o CRLV em nome da Administração e os manuais do proprietário e do fabricante em português, conforme os itens 6.6 e 6.9 do Termo de Referência do edital de origem.

5.3. A entrega do veículo deverá ocorrer na Rua José Dutra, nº 343, Piranga/MG (Rua da Barreira, sentido Senhora de Oliveira, antiga retifica), de 07:00 às 15:30, ficando a contratada responsável pelo transporte e pela entrega do objeto no referido endereço**.**

5.4. O prazo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, após a formalização contratual, conforme o item 4.6.1 do Termo de Referência do edital de origem.

5.5. O veículo fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 145/2025, no respectivo Termo de Referência e nos demais documentos que fundamentam a contratação, sendo vedado o fornecimento de veículo em desacordo com as características e condições exigidas.

5.6. O recebimento do veículo ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua integridade, condições de funcionamento, conformidade técnica e atendimento integral às especificações exigidas.

5.7. O veículo rejeitado por desconformidade deverá ser substituído, sem ônus para a Administração, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, conforme o item 4.7 do Termo de Referência do edital de origem. Durante a garantia, os reparos ou substituições deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da retirada do veículo pela contratada ou assistência técnica autorizada, admitida prorrogação mediante solicitação escrita e justificada, aceita pela Administração, conforme os itens 6.11 e 6.12 do mesmo documento.

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade, a segurança e o pleno funcionamento do veículo e de seus equipamentos, responsabilizando-se pelas obrigações relativas à garantia, à assistência técnica e às demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 145/2025, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Garantia do veículo e assistência técnica

5.9. O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com limite de quilometragem não inferior a 100.000 (cem mil) quilômetros, e as 3 (três) primeiras revisões totalmente gratuitas, incluindo mão de obra e materiais, independentemente de a garantia já ter expirado no momento

da revisão, conforme o item 6.5 do Termo de Referência do edital de origem. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada nas condições do edital de origem, identificando a unidade responsável pelo atendimento ao Município de Piranga/MG.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.10. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, poderá ser realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração encaminhá-la via correios, mediante utilização de Aviso de Recebimento – AR.

5.11. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando tratar-se de aquisição imediata de bens, sem dedicação contínua de mão de obra ou transferência de operações entre contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 e respectivos anexos, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Município de Piranga/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas ao fornecimento, entrega, garantia ou regular execução do objeto contratado.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá promover reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de fornecimento, entrega, recebimento do veículo, obrigações contratuais, fiscalização e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelos contatos junto à Administração Pública.

6.7. O preposto indicado pela contratada deverá possuir capacidade para tomar providências e solucionar questões relacionadas ao fornecimento do veículo durante a execução contratual.

6.8. O Município poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto apresentado pela contratada, hipótese em que deverá ser realizada nova indicação no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Marlúcia de Oliveira**.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico do Município de Piranga/MG**.**

Do recebimento

7.2. O recebimento provisório do veículo ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

7.3. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar correções ou esclarecimentos à contratada, que deverá atender no menor prazo possível, sob pena de atraso no recebimento e pagamento.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições contratuais ou incompatibilidade com o objeto contratado, aplicando-se as medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação final da conformidade do veículo e da documentação, por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas ou danos decorrentes do fornecimento do veículo, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada do atesto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, será realizada a liquidação da despesa, observando-se o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do veículo, mediante conferência e apresentação da nota fiscal, conforme o item 5.3 do Termo de Referência do edital de origem.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto,

taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do veículo, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observada a liquidação da despesa, conforme o item 5.3 do Termo de Referência do edital de origem.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2025, oriunda do Processo nº 070226/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços**.**

Regime de Execução/ forma de fornecimento:

8.2. Aquisição de bem permanente, mediante fornecimento integral, em parcela única, com entrega de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação mínimo 2025, zero quilômetro, combustível flex e capacidade para 05 (cinco) lugares, conforme as especificações da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, do edital de origem, da proposta vencedora e das demais condições pactuadas no contrato.

8.2.1. **Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da empresa, com validade de até 90 dias ou conforme prazo expresso no documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 01 (um);

c) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, conforme especificações e valor registrados na Ata de

Registro de Preços nº 145/2025, observados os valores e quantitativos constantes da tabela deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

4.4.90.52.00.2.07.01.15.122.0012.2.0034

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Piranga/MG, 16 de outubro de 2026.

Flávio Aloísio Maciel
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico